ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Sanciono
Em 19/11/21
JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Matrícula 007
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N° 2.208 DE 19 DE novembro DE 2021.

Suprime o § 2º do art. 5º da Lei Municipal n° 2.182 de 17 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Esporte e Lazer, Institui a Conferência Municipal de Esporte e Lazer e cria o Fundo Municipal de Esporte e Lazer do Município de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica suprimido o § 2º do art. 5º da Lei Municipal n° 2.182 de 17 de setembro de 2021;

Art. 2° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 19 de novembro de 2021.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal